

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO
JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DE PELOTAS/RS**

Processo n. 5013065-41.2026.8.21.0022

SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS, já qualificada nos autos, na condição de Administradora Judicial nomeada para a Recuperação Judicial de **CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA e OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão do Evento 144, apresentar **MANIFESTAÇÃO** nos termos a seguir expostos.

I. DO PEDIDO DO EVENTO 109 (ITEM 3 DA DECISÃO)

Em atenção à determinação de manifestação específica sobre o pedido formulado pelas recuperandas no Evento 109, esta Administração Judicial ratifica integralmente o parecer apresentado no Evento 124, cujos fundamentos e conclusões permanecem hígidos.

Registra-se que esta Administração Judicial em complemento a manifestação de evento 124, esclarece-se que, no item da referida manifestação, constou que os 144.000 kg de soja mantidos em depósito próprio não constituiriam excedente livremente comercializável, por se tratar de reserva técnica afetada a semente própria e ao custeio da safra 2026/2027. Segundo nota do próprio Relatório de Estoque (Evento 109, ANEXO4), contudo, metade desse saldo corresponde a semente e o restante a grão final, de modo que aquela afirmação deve ser lida com essa ressalva. O ajuste não altera as conclusões do Evento 124, que se fundam na função dos grãos arrestados como capital de giro da atividade, e reforça a conveniência da solução ali sugerida, de venda judicial com depósito do produto em conta vinculada a estes autos.

I. DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (ITEM 4 DA DECISÃO)

Esta Administração Judicial manifesta ciência da decisão que fixou sua remuneração em 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

III. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administradora Judicial:

- a) Ratifica integralmente o parecer do Evento 124 quanto ao pedido do Evento 109, com a ressalva constante do item I desta manifestação;
- b) Manifesta ciência da fixação de sua remuneração e da aprovação do cronograma de pagamento referido no Evento 102.

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 6 de outubro de 2026.

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS

Administração Judicial (OAB/RS 634)

Verônica Althaus (OAB/RS 51.150)